



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2019.

Nº 2852



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins (PPS)

2º Vice-Presidente: Dep. Nilton Franco (MDB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Jair Farias - **Vice-Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Vanda Monteiro

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Elenil da Penha
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Olyntho Neto
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Issam Saado - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Nilton Franco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Jair Farias

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Jair Farias
Dep. Zé Roberto Lula - **Vice-Pres.**
Dep. Nilton Franco
Dep. Fabion Gomes - **Pres.**
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Elenil da Penha - **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amélio Cayres
Dep. Issam Saado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - **Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Fabion Gomes
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Gleydson Nato

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às quintas-feiras, às 9 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Elenil da Penha
Dep. Issam Saado
Dep. Léo Barbosa - **Vice-Pres.**
Dep. Valdevez Castelo Branco - **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Delegado Rerisson
Dep. Nilton Franco
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Vanda Monteiro
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - **Pres.**
Dep. Cláudia Lelis
Dep. Gleydson Nato
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Leo Barbosa

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Léo Barbosa - **Pres.**
Dep. Ricardo Ayres - **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Zé Roberto Lula

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Gleydson Nato
Dep. Claudia Lelis

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana - **Pres.**
Dep. Delegado Rerisson
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Vanda Monteiro - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Claudia Lelis
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Valdevez Castelo Branco
Dep. Gleydson Nato
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cláudia Lelis - **Pres.**
Dep. Ivan Vaqueiro
Dep. Jair Farias
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Issam Saado
Dep. Prof. Júnior Geo
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Fabion Gomes
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às _____, às _____ horas.

MEMBROS EFETIVOS:

MEMBROS SUPLENTE:

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 222/2019

Autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito do Estado do Tocantins, o Programa Ronda Maria da Penha.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Estado do Tocantins, o Programa Ronda Maria da Penha.

Parágrafo único. O programa consiste na adoção de medidas que visem garantir a incolumidade física de mulheres que estejam amparadas por medidas protetivas oriundas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), bem como daquelas que, em razão de violência doméstica, já tenham comparecido à delegacia com fim de registrar ocorrência.

Art. 2º Fica garantida através do programa objeto desta Lei, sem prejuízo das demais garantias estabelecidas em lei, a disponibilização de atendimento imediato e prioritário na hipótese de fundado receio da mulher de ser novamente vítima de violência, através de telefone exclusivo, destinado a esse fim, bem como, na falta deste, através do 190.

Parágrafo único. A obtenção do benefício descrito no caput deste artigo fica condicionada à vítima já ter efetuado o devido registro de ocorrência na delegacia policial ou estar ela com medida protetiva decretada pelo juízo competente.

Art. 3º Fica autorizada, para efeito o referido programa, a criação de um destacamento exclusivo, no âmbito da Secretária de Segurança Pública, com fins de ronda de caráter ostensivo nos locais de maior incidência de violência doméstica. Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, poderão ser realizados convênios com as Guardas Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei objetiva criar uma forma de garantir às vítimas de violência doméstica uma maior efetividade das medidas protetivas elencadas na Lei Maria da Penha, considerando que, no Brasil, a violência doméstica é um problema enfrentado predominantemente pelas mulheres.

Segundo dados da Central de Atendimento à Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em 2014, aproximadamente 43% das mulheres em situação de violência foram agredidas diariamente.

No Estado do Tocantins, somente em 2018, de janeiro a outubro, foram realizados no Tocantins 2.649 atendimentos, os quais dão uma média de nove atendimentos por dia, sendo que, em alguns dias, o Tocantins registra 30 atendimentos em apenas 24 horas.

Em 2015, uma pesquisa feita através do DataSenado revelou que uma em cada cinco mulheres brasileiras já sofreu agressões físicas, seja pelo marido, namorado, companheiro ou ex-companheiro.

As denúncias de violência contra a mulher no Tocantins dobraram durante o feriado de Ano-novo. Conforme dados da

Polícia Militar do Estado, foram 41 casos entre o dia 31 de dezembro de 2018 e 1º de janeiro de 2019 contra 21 registrados no período anterior, na virada de 2017 para 2018.

Estudo divulgado em novembro de 2018 pelo UNODC (Escritório das Nações Unidas para Crime e Drogas) mostra que a taxa global de homicídios femininos foi de 2,3 mortes para cada 100 mil mulheres em 2017. No Brasil, segundo os dados relativos a 2018, a taxa é de 4 mulheres mortas para cada grupo de 100 mil mulheres, ou seja, 74% superior à média mundial.

A Lei Maria da Penha é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como a punição aos agressores.

No entanto, os índices das estatísticas criminais crescem de forma alarmante. A efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento às mulheres vítimas da violência ainda são insuficientes.

Desta forma, essa é uma inovadora e importante ação para garantir a união de esforços de forma articulada e em parceria com diversos órgãos para combater várias formas de violência contra as mulheres, assegurando o acesso a uma estrutura de atendimento adequado, bem como a execução de ações estratégicas para a integração, ampliação e adequação dos serviços públicos especializados para o atendimento às mulheres em situação de violência e acompanhamento das medidas protetivas, que em sua maioria não são respeitadas pelos agressores, o que leva as vítimas ao feminicídio.

São notórios e públicos, diariamente, os casos de mulheres que denunciam e que, por não haver acompanhamento, são alvo de revolta de seus agressores e assassinadas sem direito à defesa ou proteção física.

Por fim, é obrigação também do Estado prover a proteção das mulheres vítimas de violência, bem como estabelecer mecanismos que acompanhem o processo das medidas protetivas, auxiliando e orientando para a diminuição do feminicídio em nosso Estado.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2019.

VANDAMONTEIRO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 244/2019

Institui a Campanha Estadual de Prevenção ao Desaparecimento de Crianças.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Institui a Campanha Estadual de Prevenção ao Desaparecimento de Crianças, a ser realizada anualmente de 25 a 31 de março.

Parágrafo único. A campanha prevista no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Tocantins.

Art. 2º Durante a Campanha Estadual de Prevenção ao Desaparecimento de Crianças serão realizadas ações educativas e de conscientização sobre recomendações que possam impedir e dificultar possíveis desaparecimentos, objetivando:

I – fornecer orientações aos pais e familiares sobre como prevenir o desaparecimento de crianças;

II – auxiliar e informar sobre como proceder no caso de desaparecimento de crianças;

III – divulgar os órgãos responsáveis pelos serviços de investigação de crianças desaparecidas.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Campanha Estadual de Prevenção ao Desaparecimento de Crianças buscar-se-á congregar o maior número possível de órgãos e instituições, tais como: escolas, hospitais, agentes policiais, associações e o segmento organizado da sociedade civil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Estado do Tocantins foi registrado o desaparecimento de 829 pessoas do período de 2016 até o início de 2019. O número foi disponibilizado pelo Núcleo de Coleta e Análises de Estatísticas da Secretaria de Segurança Pública. Grande parte dos casos ainda não foram solucionados, porém continuam sendo investigados pela polícia civil.

O levantamento da SSP não faz a diferenciação de quantas dessas vítimas são crianças. Dentro das estatísticas femininas podemos citar o caso da menina Laura, de 8 anos, desaparecida em janeiro de 2016 e que nunca foi encontrada.

Seja na Constituição da República Federativa do Brasil, seja na Constituição do Estado do Tocantins ou ainda no Estatuto da Criança e do Adolescente, é explícito o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar a defesa da criança e enquanto legisladores cumpre-nos a missão de desenvolver políticas públicas, incentivar programas educacionais e implantar ações que despertem na população a solidariedade e proteção a este tema tão sensível e preocupante nos dias atuais.

Diante do exposto, com a aprovação do presente projeto de lei solidificaremos a consciência e as ações preventivas ao desaparecimento de crianças no Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2019.

LÉO BARBOSA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 256/2019

Determina o gerenciamento e a divulgação da condição de paciente não identificado na Rede de Saúde do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o gerenciamento e a divulgação da condição de paciente não identificado na Rede de Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º O órgão gestor das ações e serviços públicos em saúde deverá publicar em seu sítio eletrônico na internet, no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, foto do paciente não identificado que esteja internado, ou não, em Unidades de Saúde Pública.

Art. 3º As Unidades de Saúde conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), deverão publicar em seu sítio eletrônico na internet, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, foto do paciente não identificado, que esteja internado, ou não, em suas Unidades.

Art. 4º A divulgação a que se refere os artigos 2º e 3º deverá conter a foto e as informações existentes sobre o paciente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação será regulamentada no prazo de 30 dias após a sua publicação, para garantir sua execução.

Justificativa

A presente iniciativa tem inspiração nos princípios fundamentais previstos na Constituição da República, principalmente nos fundamentos da dignidade da pessoa humana e cidadania.

A Constituição Federal traz em seu artigo 196 a seguinte redação: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Registre-se que uma quantidade expressiva de pacientes sem a devida identificação, transita pelas Unidades de Saúde do Estado do Tocantins, em geral nas emergências.

Pois tais argumentações, com o objetivo de contribuir para mudar o quadro atual no Estado do Tocantins apresento esta proposição.

Dessa forma, solicito o apoio dos demais pares para a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Décima Quinta Reunião Ordinária
19 de junho de 2019

Às quatorze horas do dia dezoito de junho de dois mil e dezoito, na Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, o Senhor Presidente, Deputado Elenil da Penha, deixou de abrir a Reunião por falta de quórum e convocou Reunião Ordi-

nária para dia e hora regimentais. Estava presente o Senhor Deputado Prof. Júnior Geo. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Olyntho Neto, Vilmar de Oliveira e Zé Roberto Lula. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO
9ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Décima Sexta Reunião Ordinária
26 de junho de 2019

Às quatorze horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Elenil da Penha, Olyntho Neto, Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e Zé Roberto Lula. Estava ausente o Senhor Deputado Vilmar de Oliveira. O Senhor Presidente, Deputado Elenil da Penha, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Elenil da Penha avocou a relatoria dos Processos números: 53/2019, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo que “dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências”; 87/2019, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a realização do teste do coraçãozinho (oximetria de pulso), e adota outras providências”; e 210/2019, de autoria do Tribunal de Justiça, que “institui o Programa de Aposentadoria Incentivada destinado aos Magistrados e aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins”. O Deputado Olyntho Neto foi nomeado relator dos Processos números: 195/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “objetiva garantir às gestantes de alto risco internamento em hospitais da Rede Privada, com custeio pelo Estado, para o caso de constatada falta de leitos em hospitais da Rede Pública e de se tratar de deslocamento igual ou superior a 200 quilômetros”; 42/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “obriga as montadoras de veículos, por intermédio de suas concessionárias ou importadoras, a fornecerem carro reserva similar ao do cliente, quando em razão de vício de fabricação do produto, o automóvel não puder ser utilizado pelo consumidor por prazo superior a 15 (quinze) dias, por falta de peças originais ou qualquer outra impossibilidade de realização do serviço”; 96/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui o “Alerta Amber” no âmbito territorial do Estado do Tocantins”; e 97/2019, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções dos militares estaduais realizadas no dia 21 de abril de 2019 e adota outras providências”. O Deputado Prof. Júnior Geo foi nomeado relator dos Processos números: 38/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a divulgação Disque-Denúncia Nacional, Central de Atendimento à Mulher e do Conselho Tutelar local nas contas mensais dos serviços públicos de abastecimento de água e distribuição de energia elétrica, no âmbito do Estado do Tocantins”; e 60/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro,

que “dispõe sobre a adoção de medidas por parte do Poder Executivo que priorizem o atendimento da mulher vítima de violência, como beneficiária dos programas habitacionais do Estado, e dá outras providências”. O Deputado Zé Roberto Lula foi nomeado relator dos Processos números: 29/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS na aquisição de automóveis para a utilização por pessoas idosas”; 48/2019, de autoria do Deputado Professor Júnior Geo, que “estabelece a vedação da proibição de entrada dos servidores públicos do Hemocentro em toda Administração Pública Direta e Indireta do Estado”; 57/2019, que “dispõe sobre a divulgação de laudos técnicos de vistorias realizadas em equipamentos públicos, como pontes, viadutos e passarelas, no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 66/2019, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei nº 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências”; 116/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a proibição de corte no fornecimento de energia elétrica e água com menos de 60 dias de atraso do pagamento no âmbito do Estado do Tocantins”; e 160/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a reserva de vinte por cento às mulheres, das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Zé Roberto Lula devolveu o Processo número 75/2018, de autoria do Governador do Estado, que “revoga a Lei nº 3.192 de 02 de março de 2017, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins a área de terreno urbano que especifica”. O Deputado Olyntho Neto devolveu o Processo número 4/2019, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre a proibição de operação de radares móveis em locais de difícil visualização pelos condutores de veículos nas rodovias estaduais no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”. O Deputado Elenil da Penha devolveu os Processos números 46/2019, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Estado do Tocantins”; e 79/2019, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a instituição da Semana Estadual de Combate à Depressão Infantil, e dá outras providências”. O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu o Processo número 77/2019, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “altera o art. 1º da Lei número 3.285, de 9 de novembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a transferir os trechos das rodovias que especifica, para fins de absorção à malha rodoviária federal”. Na Ordem do Dia foram lidos e deliberados os respectivos pareceres. Os Processos números 75/2018, 4/2019, 46/2019 e 79/2019 foram aprovados e encaminhados ao Plenário. Após conceder vistas em conjunto, pelo prazo regimental, do Processo número 77/2019 aos Deputados Olyntho Neto e Zé Roberto Lula, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.274/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Joelson de Oliveira Costa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, do Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.275/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Luiz Henrique Virgolino da Silva no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativamente a 1º de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.276/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Laryssa Thassanee de Oliveira Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.277/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Jackelyne Ribeiro Escobar do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.278/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR José Ribamar Ferreira da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.279/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Claudia Lelis**, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019:

- Reijane Barros Ribeiro - AP-02;
- Débora Santos Costa - AP-14;
- Elmir José Alves - AP-14;
- Walmor Macedo dos Santos - AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.280/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1.258/2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2849, de 08 de agosto de 2019, na parte onde se lê **Mychelly Lorrana Mariah Mendes Coelho**, leia-se **Mychelly Lorranna Mariah Mendes Coelho**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.281/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Sibelly Barbosa da Conceição** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, no Gabinete do Deputado **Issam Saado**, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.282/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Wendella Silva Bandeira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, do Gabinete do Deputado **Delegado Rerisson**, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.283/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Gilvan Silva da Cruz** para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, no Gabinete do Deputado **Delegado Rerisson**, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.284/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.266/2019, publicado no *Diário da Assembleia* nº 2850, de 9 de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.285/2019

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Deborah Borba Sousa** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, do Gabinete da Deputada Luana Ribeiro, retroativamente a 1º de agosto de 2019.

Art. 2º NOMEÁ-LA para o cargo em comissão Assessor Parlamentar AP-08, da mesma lotação, retroativamente a 1º de agosto de 2019.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.

Deputado ANTONIO ANDRADE

Presidente

PORTARIA Nº 288/2019 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015 e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a título de adiantamento o pagamento de 50% do décimo terceiro salário aos servidores abaixo indicados, por ocasião do seu aniversário:

Matr.: Nome	Aniversário
742 - Alderi José da Silva Junior	Setembro/2019
5827 - Antonio Jair Abreu Farias	Julho/2019
427 - Ereneide Barbosa da Silva	Setembro/2019
782 - Fernando Prestes de Oliveira	Setembro/2019
154 - Othon Diogo Araújo	Outubro/2019
743 - Paulo Ferreira de Araújo	Outubro/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto 2019.

MANOEL DIAMANTINO DE SOUZA JUNIOR

Diretor-Geral

Diretoria Administrativa**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2017**

Em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento:

CONTRATO Nº: 107/2019

PROCESSO Nº: 0055/2019

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Bruno Barreto Amorim Campos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

OBJETO: Contratação de serviços para regência e instrumentação musical para a realização das atividades dos Corais infantil e adulto da Assembleia Legislativa, envolvendo educação vocal, educação musical, repertório, performance e ensaios.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado do contrato, para cada período de 12 (doze) meses, já inclusos os encargos previdenciários, será de R\$ 131.760,00.

GARANTIA CONTRATUAL: Não.

AMPARO: Portaria nº 015/2019, com base em Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: Dotação

Orçamentária: 01.031.1141.2363; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Deputado Antonio Andrade; Pela Contratada: Bruno Barreto Amorim Campos.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 1º de julho de 2019.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável nº 001/2019 do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019, tem justo e firmado entre si a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** inscrita no CNPJ nº 25.053.125/0001-00 e a **FAHESA**-Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde, **ITPAC** – Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos S/A, inscrita no CNPJ nº 02.941.990/0006-00.

OBJETIVO: Rescisão Amigável do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019, o qual foi publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sob o nº 2831 de 28 de junho de 2019.

LEGISLAÇÃO: Nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 2 de agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antonio Poincaré Andrade Filho, Presidente da AL/TO e Rudinei Spada Diretor-Geral da FAHESA/ITPAC.

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Antonio Andrade (PHS)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (PTC)

Delegado Rerisson (DC-Suplente)

Eduardo do Dertins (PPS-Licenciado)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PR)

Gleydson Nato (PHS-Suplente)

Issam Saado (PV)

Ivan Vaqueiro (PPS-Suplente)

Ivory de Lira (PPL-Licenciado)

Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)

Leo Barbosa (SD)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Professor Júnior Geo (PROS)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)